



LEI COMPLEMENTAR Nº 114, de 15 de julho de 2026.

“Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 109, de 30 de abril de 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O Anexo II da Lei Complementar nº 109, de 30 de abril de 2026, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º) Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 109, de 30 de abril de 2026.

Art. 3º) Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 15 de julho de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará



ANEXO ÚNICO

TABELA DE CORRELAÇÃO PARCIAL

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
CARGO	PADRÃO	CARGO	PADRÃO
Administrador Regional	CC 01	Superintendente Regional	CC 01
Assessor Especial I	CC 03	Diretor	CC 02
Assessor Especial II	CC 07	Diretor	CC 02
Assessor Especial IV	CC 12	Assessor	CC 10
Assessor Especial V	CC 13	Assessor	CC 10
Assessor Técnico I	CC 03	Diretor	CC 02
Assessor Técnico II	CC 07	Diretor	CC 02
Chefe de Divisão	CC 10	Assessor	CC 10
Gerente	CC 06A	Diretor	CC 02
Assistente Especial II	CC 12	Assessor	CC 10
Assessor de Educação	CC 07	Chefe de Setor	CC 07
Coordenador Escolar	CC 02	Diretor	CC 02
Assessor Técnico Previdenciário	CC 07	Chefe do Setor de Análise Previdenciária e Atuarial	CC 07
Assessor Previdenciário	CC 09	Assessor Previdenciário	CC 07